



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Da Sra Roberta de Araújo Costa Roma)

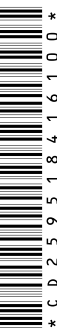
"Requer o envio de Indicação a Excelentíssima Senhora *Ministra das Mulheres* sugerindo a adoção de ações integradas e contínuas de enfrentamento ao feminicídio, atuando em todo o ciclo da violência contra a mulher, desde a prevenção até a responsabilização do agressor e a autonomia da vítima."

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja encaminhada a Ministra das Mulheres a **Indicação** anexa, com a sugestão de adoção de medidas estruturais, articuladas e permanentes voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e à prevenção do feminicídio, com atuação integrada em todas as etapas do ciclo da violência, desde a prevenção até a responsabilização do agressor e a autonomia da vítima.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025

Roberta Roma
Deputada Federal
(PL/BA)





INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Da Sra. Roberta de Araujo Costa Roma)

"Sugere a adoção de ações integradas e contínuas de enfrentamento ao feminicídio, atuando em todo o ciclo da violência contra a mulher, desde a prevenção até a responsabilização do agressor e a autonomia da vítima."

Excelentíssima Senhora Márcia Lopes, Ministra das Mulheres,

O feminicídio representa a expressão mais extrema da violência de gênero e revela falhas estruturais na prevenção, na proteção e na resposta estatal. O enfrentamento efetivo da violência contra a mulher exige atuação contínua e integrada do Estado, não apenas após a tragédia consumada, mas sobretudo para impedir que ela aconteça.

A política pública de combate ao feminicídio deve atuar em todo o ciclo da violência, desde a identificação precoce dos sinais de abuso, passando pela proteção imediata da vítima, até o acolhimento institucional, o fortalecimento emocional, a autonomia econômica e a responsabilização efetiva do agressor.

Nesse sentido, sugere-se ao Ministério das Mulheres:

1. Conscientização e identificação precoce

Fortalecer programas permanentes de conscientização para que mulheres reconheçam sinais de abuso e se sintam encorajadas a denunciar, por meio de parcerias público-privadas com entidades sociais, universidades, SENAI, SENAC, SEBRAE e organizações comunitárias, com cursos, palestras e campanhas contínuas, especialmente voltadas a mulheres em situação de vulnerabilidade.

2. Denúncia com proteção real e resposta imediata

Aprimorar os mecanismos de proteção após a denúncia e a concessão de medidas protetivas, mediante:

- uso obrigatório de monitoramento eletrônico para agressores reincidentes ou de alto risco;





CAMARA DOS DEPUTADOS

- integração efetiva entre Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Guardas Municipais e sistemas tecnológicos, com alertas automáticos em caso de aproximação da vítima;
- resposta imediata de qualquer força de segurança acionada;

- funcionamento 24 horas das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) em regiões de maior incidência, com equipes capacitadas para evitar a revitimização.

3. Acolhimento institucional e jurídico

Fortalecer a atuação da Defensoria Pública, com núcleos especializados de acolhimento à mulher, assegurando orientação jurídica contínua, defesa célere e acompanhamento dos casos, bem como ampliar e interiorizar as Casas da Mulher Brasileira, garantindo atendimento integrado nas áreas de segurança, saúde, justiça e assistência social.

4. Suporte psicológico e fortalecimento emocional

Implantar núcleos especializados de atendimento psicológico à mulher nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), além de estimular parcerias com a sociedade civil para ampliar a rede de acolhimento emocional, reconhecendo que a dependência emocional é fator relevante de permanência no ciclo da violência.

5. Autonomia econômica como ferramenta de proteção

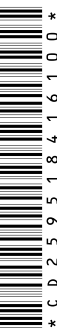
Promover a emancipação econômica das vítimas, mediante:

- qualificação profissional em parceria com SENAI, SENAC, SEBRAE e outras instituições;
- encaminhamento ao mercado de trabalho;
- incentivos fiscais a empresas que contratarem mulheres vítimas de violência doméstica;
- criação de auxílio financeiro temporário, vinculado à capacitação e à inserção profissional, assegurando uma saída segura do ambiente de violência.

6. Responsabilização e prevenção contínua

Aprimorar a responsabilização do agressor e a prevenção da reincidência, com:

- programas obrigatórios de reeducação e acompanhamento psicológico de agressores como condição para benefícios penais;



- agravamento de pena nos casos de feminicídio decorrentes do descumprimento de medida protetiva;
- criação de um Banco Nacional Unificado de Agressores, permitindo identificar reincidências e orientar políticas públicas baseadas em dados;
- educação preventiva obrigatória nas escolas, com foco no respeito, na igualdade de gênero e na resolução não violenta de conflitos.

A violência contra a mulher não se combate apenas com legislação mais severa, mas com políticas públicas eficazes baseadas na prevenção, na resposta rápida, na proteção efetiva, na responsabilização do agressor e no fortalecimento da autonomia da mulher. Sem essa atuação integrada, o Estado continuará chegando tarde, e vidas continuarão sendo perdidas.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2025.

Roberta Roma
Deputada Federal
(PL/BA)

